Sistema Nacional de Informações de Registro Civil

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de julho de 2019

Data:	**Hora:**	**Local:**
18/06/2025	14h	Reunião virtual

Pauta aprovada para a 43ª Reunião Ordinária do CGSirc:

1. Discussão e aprovação da pauta.
2. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ): solicitação de autorização de acesso a dados do Sirc.
3. Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP - PREVCOM): solicitação de autorização de acesso a dados do Sirc.
4. Encaminhamentos da Segunda Reunião Extraordinária do CGSirc realizada em 28 de maio de 2025.
5. Informes Gerais.
6. Pauta adicional:

   6.1 Solicitação do Banco Central do Brasil para acesso à base de dados do SIRC;

   6.2 Considerações apresentadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) a respeito da minuta do decreto em discussão;

   6.3 Início das atividades do Subcomitê de Interoperabilidade SIRC/SINASC, com vistas à sua institucionalização e operacionalização.

Presentes na Reunião

<u>Membros do CGSirc/Convidados:</u>

- **Ministério da Justiça e Segurança Pública**
  Senhora Sinara Vieira da Rocha Santana - ouvinte
  Senhor Jefferson Pereira da Silva - ouvinte

- **Ministério da Defesa**
  Senhor José Mário Alves de Souza

- **Ministério das Relações Exteriores**
  Senhora Luiza Maria de Lima Horta Barbosa
  Senhor Bráulio Augusto Breidenbach Pupim

- **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**
  Senhor Liomar Leite de Morais Lima

- **Ministério da Saúde**
  Senhora Andrea de Paula Lobo

- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**
  Senhor Ricardo de Almeida Collar
  Senhora Tula Vieira Brasileiro
  Senhora Mara Cristina Salles Correia (CGRCN) - ouvinte

- **Instituto Nacional do Seguro Social**
  Senhora Tatiana Silva Barbosa
  Senhor Carlos Sakamoto - ouvinte
  Senhor Carlos Henrique Joaquim - ouvinte

- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**
  Senhora Vânia Maria Pacheco

- **Ministério da Previdência Social**
  Senhor Silvio Mattar

- **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**
  Senhor Hudson Vinicius Mesquita

- **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev)**
  Senhora Beatriz Merguiso Garrido

- **Associação dos Registradores de Pessoas Naturais - Arpen-Brasil**
  Senhor Devanir Garcia

- **Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR**
  Senhor Mateus Afonso Vido da Silva

Abertura da 43ª Reunião Ordinária do CGSirc

1. Aos dezoito do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a 43ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do SIRC (CGSirc), por meio de plataforma virtual (Teams), sob a coordenação de Ricardo de Almeida Collar, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).
2. A reunião foi aberta após verificação de quórum. Na sequência, o coordenador do CGSirc, Ricardo de Almeida Collar, propôs o início dos trabalhos e solicitou que fosse realizada a leitura da proposta de pauta da reunião. Atendendo à solicitação, Mara Salles (MDHC) procedeu com a leitura.

Discussão e aprovação da pauta

3. Na sequência, Mara informou que havia dois pleitos formais de solicitação de acesso à base de dados do SIRC. O primeiro, encaminhado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), por meio de seu Laboratório de Matemática; e o segundo, pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP-PREVCOM). Destacou, ainda, que após a deliberação sobre esses pleitos, a pauta previa os encaminhamentos decorrentes da 2ª Reunião Extraordinária do CGSirc, realizada em 28 de maio de 2025, e os informes gerais. Adicionalmente, submeteu à apreciação dos membros do Comitê a inclusão de três novos itens na pauta:

    - Solicitação do Banco Central do Brasil para acesso à base de dados do SIRC;
    - Considerações apresentadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) a respeito da minuta do decreto em discussão;
    - Início das atividades do Subcomitê de Interoperabilidade SIRC/SINASC, com vistas à sua institucionalização e operacionalização.

4. A inclusão dos itens adicionais à pauta foi condicionada à anuência dos participantes.
5. Não havendo manifestações contrárias à proposta apresentada, a pauta, incluindo os itens adicionais sugeridos, foi considerada aprovada por consenso entre os participantes. Em seguida, Ricardo propôs a realização de uma rodada de

apresentações. Iniciou-se, então, a identificação dos participantes, com Ricardo Collar se apresentando como Diretor de Promoção dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

6. Na sequência, Andrea Lobo apresentou-se, informando que participava da reunião como suplente do Dr. Dácio de Lyra Rabello Neto, representando o Ministério da Saúde.
7. Beatriz Garrido também se apresentou, informando que atua na Coordenação-Geral de Serviços Estruturais de Governo, na Dataprev.
8. Bráulio Pupim apresentou-se como subchefe da Coordenação-Geral de Administração e informou que participava da reunião na condição de suplente do Ministério das Relações Exteriores (MRE).
9. Carlos Sakamoto apresentou-se como integrante da Divisão de Cadastro de Informações Civis do INSS, informando que atua em conjunto com Tatiana Barbosa e Carlos Joaquim.
10. Carlos Joaquim apresentou-se também como integrante da Divisão de Cadastro de Informações Civis do INSS, atuando em conjunto com Tatiana Barbosa.
11. Jefferson Silva apresentou-se como representante da Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informando que participava da reunião na condição de ouvinte, em substituição a Derik Nascimento.
12. Liomar Morais identificou-se como diretor de Operação do Cadastro Único e representante titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
13. Sinara Santana apresentou-se como integrante da SENASP, representando Derik Nascimento, e informou que acompanhava a reunião na condição de ouvinte.
14. Vânia Pacheco apresentou-se como representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
15. Mateus Silva identificou-se como representante da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), informando que participava da reunião na condição de convidado.

16. Tatiana Barbosa apresentou-se como servidora do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
17. Tula Brasileiro identificou-se como integrante da Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento, vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
18. Mara Corrêa apresentou-se como servidora do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, informando que atua com o diretor Ricardo Collar e com a coordenadora Tula Brasileiro.
19. Mesquita apresentou-se como representante da Secretaria de Governo Digital, vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
20. Luiza Barbosa identificou-se como chefe da Legislação Consular do Ministério das Relações Exteriores (MRE), informando que participava da reunião como representante titular da Pasta.
21. Concluída a rodada de apresentações, Ricardo questionou se havia mais participantes a se apresentar. Não havendo manifestações adicionais, propôs dar prosseguimento à pauta, iniciando pela análise da solicitação de autorização de acesso aos dados do SIRC, encaminhada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ): solicitação de autorização de acesso a dados do Sirc

22. Na sequência, Mara esclareceu que as duas solicitações de acesso à base SIRC - tanto da UFRJ quanto da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP-PREVCOM) - foram encaminhadas ao Comitê por meio da Diretoria de Benefícios do INSS. Informou, ainda, que Tatiana Barbosa (INSS) apresentaria os detalhes relativos aos referidos pleitos.
23. Tatiana informou que o INSS recebeu a solicitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), comunicando a intenção de realizar levantamentos destinados a subsidiar estudos de diversos órgãos do governo federal, com destaque para a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no âmbito do mercado segurador.

Esclareceu que os estudos propostos pela UFRJ não seriam baseados em dados anonimizados, mas sim em informações individualizadas por CPF. A demanda inicial da universidade incluía dados que, segundo a normativa vigente, não são passíveis de compartilhamento.

24. Tatiana explicou que atualmente os dados do SIRC podem ser compartilhados por duas modalidades: (i) via API, permitindo que, a partir de um sistema externo, seja possível consultar informações como óbito, casamento ou nascimento, conforme os dados fornecidos; e (ii) por meio de batimento, em que uma lista de CPFs é encaminhada à Dataprev, que devolve o resultado da verificação quanto à ocorrência de eventos vitais. No caso específico da solicitação da UFRJ, a instituição pleiteia, caso haja autorização, que os resultados do batimento incluam também a causa da morte - tanto o tipo da morte quanto a causa conhecida. Tatiana destacou que essa informação, atualmente presente no SIRC, é fornecida pelos cartórios e registrada de forma digitada, não estruturada por códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID), como sugerido na solicitação. Encerrando sua exposição, ressaltou que caberia ao Comitê Gestor deliberar sobre a possibilidade de concessão desses dados à UFRJ, nos termos solicitados.
25. Após a exposição técnica realizada por Tatiana, o coordenador Ricardo abriu a palavra aos presentes para manifestações, comentários ou complementações sobre o pleito apresentado.
26. Andrea Lobo (MS), representando o Ministério da Saúde na condição de suplente do Dr. Dácio Rabello, informou que, conforme orientação recebida, pedidos dessa natureza deveriam ser formalizados por meio das instituições integrantes do Comitê. Assim, no caso da solicitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, seria mais adequado que o pedido fosse encaminhado ao Comitê por meio do Ministério da Saúde, e não diretamente pela universidade. Da mesma forma, no caso da Fundação Previdenciária, a solicitação deveria ser apresentada por intermédio da Pasta responsável pela Previdência Social. Destacou tratar-se de uma orientação procedimental, sem manifestação quanto ao mérito do pedido.

27. Diante da manifestação, Ricardo considerou a observação como uma proposta de encaminhamento, no sentido de que os pleitos sejam apresentados por meio de instituições representadas no Comitê. Ressaltou, ainda, que tal encaminhamento não implicaria na análise de mérito, mas sim em uma recomendação quanto ao procedimento formal adequado.
28. Andrea confirmou a interpretação, acrescentando que a sugestão de encaminhamento não exclui a possibilidade de o Comitê deliberar futuramente sobre o mérito da solicitação, caso os trâmites institucionais sejam respeitados. Informou, também, que não havia, até o momento, posicionamento formal da universidade quanto a avaliação do mérito.
29. Em seguida, o coordenador abriu espaço para que os membros do Comitê expressassem opiniões sobre o mérito do pedido apresentado pela UFRJ.
30. Tula Brasileiro (MDHC) questionou se a Universidade Federal do Rio de Janeiro já havia tido acesso prévio ao SISOB, mencionando que tinha a lembrança de ter lido tal informação na solicitação encaminhada pela instituição. Ressaltou que esse histórico havia sido apresentado como uma das justificativas no pleito de acesso aos dados do SIRC.
31. Em resposta, Tatiana explicou que, de fato, diversos órgãos possuíam acesso ao SISOB anteriormente, em um contexto anterior à vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Naquela época, era comum o estabelecimento de acordos de cooperação técnica para esse fim. No entanto, questionou de que forma esse histórico influenciaria a atual análise da solicitação, considerando as exigências legais e normativas vigentes.

32. Tatiana destacou que, com a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o tratamento e o compartilhamento de dados tornaram-se mais restritivos. Mencionou que existem normativas específicas que orientam o tema no âmbito do Comitê, em especial as Resoluções nº 4 e nº 8. Esclareceu que, de acordo com a Resolução nº 8, o atendimento à solicitação apresentada pela UFRJ não seria possível, salvo mediante deliberação expressa do Comitê, em caráter de exceção. **Pontuou, ainda, que essa questão deveria ser registrada em ata**, ressaltando que, caso o Comitê decida abrir

exceções para determinados pedidos, essa possibilidade precisaria ser estendida a outras instituições que, eventualmente, venham a demandar dados adicionais no futuro. **Finalizou indicando que a matéria deveria ser submetida à votação do colegiado**.

33. Mara complementou as informações, esclarecendo que a Universidade Federal do Rio de Janeiro mencionou, em seu ofício, que anteriormente obtinha as informações por meio do SISOB. Destacou que, diante da descontinuidade desse sistema, a instituição passou a buscar alternativas para dar continuidade aos estudos e análises, o que motivou a solicitação atual de acesso à base de dados do SIRC.

34. Tatiana fez um esclarecimento adicional, ressaltando que, no âmbito do SISOB, nunca houve compartilhamento de dados referentes à causa ou ao tipo de morte. Informou que o sistema disponibilizava apenas informações como nome do falecido, CPF e nome da mãe. Enfatizou que os dados atualmente pleiteados pela UFRJ, especialmente a causa da morte, configuram informações sensíveis e, portanto, jamais foram compartilhados com terceiros em experiências anteriores.
35. Ricardo manifestou-se quanto ao mérito da solicitação apresentada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Concordou com os pontos levantados por Tatiana, destacando dois aspectos principais: o primeiro, de que parte dos dados solicitados não está disponível na base do SIRC; e o segundo, de que os demais dados pleiteados não podem ser compartilhados em razão das restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Diante disso, propôs que a resposta à solicitação da UFRJ fosse negativa, com base nesses dois fundamentos. Submeteu sua proposta à consideração dos demais membros, questionando se havia posicionamento divergente.
36. Na sequência, Tula questionou se alguma universidade, até o momento, possuía acesso autorizado à base de dados do SIRC.
37. Tatiana respondeu ao questionamento, esclarecendo que, em tese, universidades, por serem autarquias, podem ter acesso à base de dados do SIRC. Ressaltou que, caso enviem a documentação completa e em conformidade com os requisitos, poderão

contratar os serviços de API ou batimento junto à Dataprev. Pontuou, no entanto, que o cerne da questão não está na natureza da instituição solicitante, mas sim na natureza dos dados requeridos e em sua finalidade de uso. Segundo explicou, o pedido da UFRJ envolve o acesso a dados sensíveis - como causa e tipo de morte - e está vinculado a uma finalidade específica: a realização de estudos voltados à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o que se afasta do escopo de políticas públicas. Reforçou, assim, que a deliberação do Comitê não se restringia à legitimidade formal da universidade, mas ao mérito da solicitação, conforme já havia destacado Ricardo. Concluiu que, como o SIRC foi desenvolvido com a finalidade de subsidiar políticas públicas, o uso pretendido pela UFRJ não se enquadraria nesse propósito.

38. Ricardo complementou a discussão destacando que, conforme indicado, a Universidade Federal do Rio de Janeiro foi contratada pela SUSEP para realizar um estudo de pesquisa, reforçando o argumento de que a finalidade do pedido está vinculada a interesses específicos dessa autarquia e não à execução direta de políticas públicas por parte da universidade.
39. Tula Vieira Brasileiro expressou dúvida quanto ao Acordo de Cooperação firmado entre a UFRJ e o INSS, mencionando que o documento havia sido publicado no Diário Oficial da União no ano anterior. Demonstrou surpresa ao perceber que o acordo era mais recente do que supunha inicialmente.
40. Em resposta, Tatiana Silva Barbosa esclareceu que o acordo foi celebrado entre o Ministério da Previdência Social (MPS), a UFRJ e a Presidência do INSS, sem sua participação direta. Ressaltou, contudo, que decisões relativas ao compartilhamento de dados do SIRC competem exclusivamente ao Comitê Gestor, cabendo ao INSS apenas a função de operacionalização.
41. Na sequência, Tula questionou a data de desligamento do sistema SISOB, ao que Tatiana respondeu que o desligamento ocorreu em 2021. Diante disso, Tula reforçou sua dúvida quanto à celebração do acordo de cooperação em 2024, mesmo após a desativação do SISOB.

42. Por fim, Tatiana informou que a Universidade Federal do Maranhão possui acesso ao SIRC, com a finalidade específica de operacionalização da folha de pagamento da instituição.
43. Encerradas as discussões sobre a solicitação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Ricardo propôs que o pleito fosse submetido à votação. Sugeriu o indeferimento do pedido, com base em dois fundamentos: (i) as restrições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e (ii) a inexistência, na base do SIRC, do nível de detalhamento da causa da morte requerido pela instituição solicitante. Submetida a proposta ao plenário, não houve objeções por parte dos membros presentes, sendo o indeferimento aprovado por consenso. Em seguida, Ricardo solicitou a Mara que elaborasse a resposta formal à universidade, por meio da Diretoria de Benefícios (DIRBEN) do INSS, informando a deliberação do Comitê.

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP - PREVCOM): solicitação de autorização de acesso a dados do Sirc

44. Na sequência, Tatiana apresentou a segunda solicitação de acesso à base de dados do SIRC, encaminhada pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP-PREVCOM). Esclareceu que a entidade possui natureza jurídica de caráter complementar, com elementos de cunho privado. Recordou que, em deliberação anterior, o Comitê havia indeferido solicitação semelhante da mesma fundação, sob a justificativa de que o uso pretendido dos dados não se destinava diretamente à execução de políticas públicas. Contudo, informou que a SP-PREVCOM apresentou nova manifestação, alegando possuir finalidade pública e afirmando atuar na execução de políticas públicas, apesar de sua estrutura organizacional conter elementos privados. Diante disso, considerou oportuno submeter novamente a solicitação à deliberação do Comitê, uma vez que a negativa inicial não foi acatada pela instituição requerente.
45. Após a apresentação da solicitação da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP-PREVCOM), Ricardo abriu a palavra aos membros do Comitê,

questionando se havia dúvidas quanto ao pedido ou à manifestação apresentada pela instituição. Colocou-se à disposição para esclarecimentos e indagou se o pleito estava suficientemente claro para todos os presentes. Solicitou, ainda, que Tatiana indicasse sua recomendação quanto à posição a ser adotada pelo Comitê diante do recurso interposto.

46. Tatiana manifestou-se, reafirmando seu posicionamento favorável à manutenção do indeferimento da solicitação apresentada pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP-PREVCOM). Justificou que tanto o decreto vigente quanto a resolução do Comitê não autorizam o compartilhamento de dados do SIRC com entidades de natureza privada, o que inviabiliza juridicamente o atendimento ao pleito. Como adendo, Tatiana mencionou que, embora atualmente não haja respaldo normativo para a concessão, está em discussão a minuta de decreto que incorpora, com base na Emenda Constitucional nº 103, as entidades de previdência complementar em um futuro sistema integrado do governo. Informou que, nesse novo marco, essas entidades poderão eventualmente figurar como usuárias autorizadas do SIRC, o que abriria possibilidade para reavaliação de pedidos como o da SP-PREVCOM. No entanto, destacou que, no momento presente, a solicitação permanece incompatível com a regulamentação em vigor.
47. Liomar Morais (MDS) Lima levantou uma dúvida quanto ao desenvolvimento de um sistema que estaria sendo conduzido pela Dataprev, em parceria com o Ministério da Previdência. Questionou se essa iniciativa ainda estava em andamento, considerando que, até a efetiva implementação do Sistema Integrado de Previdência, as entidades de previdência complementar provavelmente precisarão acessar algum banco de dados oficial para realizar suas verificações. Sinalizou que, diante disso, é possível que demandas semelhantes retornem futuramente ao Comitê para nova deliberação.
48. Beatriz Garrido (Dataprev) manifestou-se sobre o tema, afirmando que também verificaria a situação atual do desenvolvimento do sistema mencionado. Contudo, alertou que, mesmo por meio desse sistema, o compartilhamento de dados do SIRC exigiria autorização específica, e que, tratando-se de entidade privada, tal autorização não seria juridicamente possível. Recordou que já havia feito esse alerta anteriormente,

destacando que o argumento de que a entidade teria acesso ao SIRC por meio do referido sistema não é válido. Reforçou que o uso dessa justificativa não se sustenta legalmente. Comprometeu-se, por fim, a buscar mais informações sobre o tema para apresentar ao Comitê em momento oportuno.

49. Tatiana acrescentou que solicitações semelhantes já haviam sido negadas anteriormente, citando como exemplo o pleito apresentado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Paraná, que, diante da negativa, não apresentou recurso, razão pela qual o caso não chegou a ser submetido ao Comitê Gestor. Justificou que, no caso da SP-PREVCOM, a solicitação foi trazida à deliberação do Comitê em razão de a fundação ter apresentado uma resposta contestando a negativa inicial. Destacou, assim, a importância de alinhar as expectativas quanto à fundamentação da resposta a ser encaminhada, reforçando a posição institucional do Comitê.
50. Ricardo propôs o indeferimento da solicitação apresentada pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP-PREVCOM), fundamentando a negativa na ausência de autorização legal para o compartilhamento dos dados solicitados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Em seguida, consultou os membros do Comitê sobre eventuais manifestações contrárias ou propostas de encaminhamento diverso. Não havendo objeções, submeteu a proposta à votação. A proposta de indeferimento foi aprovada por unanimidade. Concluída a deliberação, Ricardo solicitou a Mara que apresentasse os encaminhamentos decorrentes da última reunião extraordinária do CGSirc, realizada em 28 de maio de 2025.

Encaminhamentos decorrentes da 2ª Reunião Extraordinária do CGSirc, realizada em 28 de maio de 2025

51. Mara apresentou os encaminhamentos decorrentes da 2ª Reunião Extraordinária do CGSirc, realizada em 28 de maio de 2025. Destacou os seguintes pontos deliberados na ocasião:

- Realização de um fórum com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para tratar do tempo de envio dos registros ao SIRC;
- Promoção de debate, no âmbito do CGSirc, sobre três listas de registros que serão encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), sendo:
  - uma lista de registros do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) sem correspondência no SIRC, referentes ao período de 2000 a 2024;
  - uma lista contendo registros de óbitos no SIRC com indícios de identificação incorreta da pessoa falecida ou inconsistência na data do óbito;
  - uma lista de serventias com os maiores tempos médios de envio de registros ao SIRC, por unidade da federação.

52. Informou, ainda, que o TCU encaminhará as referidas listas também ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), para que este avalie, conforme conveniência e oportunidade, a pertinência de realizar uma análise sobre os valores pagos pelo Programa Bolsa Família a pessoas com indícios de falecimento na competência de fevereiro de 2025. Além disso, foram propostos os seguintes encaminhamentos complementares:

- Criação de três grupos técnicos: um voltado à legislação, outro à tecnologia, e um terceiro para o diálogo com o CNJ;
- Definição das principais atribuições de cada membro nos respectivos grupos técnicos;
- Aprovação da continuidade do fluxo de tramitação da minuta que altera o Decreto nº 9.929, com vistas à sua publicação.

53. Mara informou que, na ocasião, Tatiana procedeu à leitura das determinações e recomendações existentes, as quais subsidiaram as decisões tomadas e os encaminhamentos registrados na reunião extraordinária.
54. Tatiana sugeriu que fossem iniciadas as discussões nos fóruns específicos por meio da minuta referente à criação dos grupos técnicos, a fim de aprofundar os temas já elencados nos encaminhamentos. Propôs, ainda, que fosse avaliada a possibilidade

de realização de uma reunião específica para tratar desses encaminhamentos, com foco na constituição dos grupos e na articulação com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Como informe, Tatiana comunicou que o corregedor Mauro Martins, do CNJ, já havia encaminhado às corregedorias estaduais a lista enviada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) com os dados referentes ao tempo médio de envio de registros pelas serventias. Informou que, conforme decisão do CNJ, foi determinada a realização de fiscalizações in loco nas serventias indicadas. Destacou que essa iniciativa representa um avanço significativo por parte do CNJ no reconhecimento da importância do tema e demonstra uma abertura efetiva para o diálogo institucional. Por fim, reforçou que os demais pontos dos encaminhamentos exigirão ajustes operacionais e técnicos a serem debatidos nos grupos que vierem a ser constituídos.

55. Ricardo retomou os encaminhamentos propostos por Tatiana Silva Barbosa e consultou os membros do Comitê quanto à existência de divergências em relação à sugestão apresentada. Reafirmou que a proposta consistia na criação dos grupos técnicos indicados - conforme debatido - e na apresentação de sua composição em uma próxima reunião. Acrescentou que, para os encaminhamentos que não dependem da constituição de grupos ou comitês específicos, seria adequado dar seguimento imediato por meio de direcionamentos administrativos. Ressaltou que, nos casos em que houver recomendação formal para criação de grupos, estes deverão ser efetivamente constituídos; nos demais casos, de natureza operacional ou administrativa, os ajustes poderão ser realizados diretamente. Por fim, perguntou aos demais participantes se havia deixado de registrar algum ponto relevante ou se faltava detalhamento adicional na proposta em questão.

56. Tatiana confirmou que, em sua avaliação, a maior parte dos assuntos discutidos na reunião estaria contemplada no escopo dos grupos técnicos propostos. Informou não identificar, até o momento, nenhum ponto que demandasse encaminhamento fora desses grupos. Destacou, ainda, que haverá um grupo específico voltado ao diálogo institucional com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o que permitirá o tratamento adequado das questões relacionadas àquela instância. Concluiu que os

encaminhamentos estão devidamente organizados dentro da estrutura dos grupos técnicos sugeridos.

57. Tula Brasileiro (MDHC) sugeriu que, ainda durante a reunião, fossem delimitados com maior clareza os objetos de trabalho de cada um dos grupos técnicos propostos. Propôs que se definissem, de forma objetiva, os temas a serem abordados por cada GT, os órgãos que integrarão cada grupo e as respectivas datas para realização das primeiras reuniões. Destacou que tal organização contribuiria para a operacionalização dos encaminhamentos e que, uma vez definidos esses elementos, a Secretaria Executiva do CGSirc poderia dar continuidade às ações necessárias para viabilizar o funcionamento dos grupos. Reforçou a importância de que cada GT tivesse sua missão claramente estabelecida, facilitando a condução prática dos trabalhos subsequentes.

58. Ricardo concordou com a sugestão de se delimitar os objetos e a composição dos grupos técnicos, mas avaliou que esse debate seria mais eficaz se houvesse previamente uma proposta estruturada para análise. Informou que já existe uma proposta inicial com um núcleo temático para cada grupo, e sugeriu que a Secretaria Executiva elabore uma minuta contendo um esboço dos objetivos e da composição dos grupos técnicos, a ser apresentada na próxima reunião do Comitê, agendada para o dia 20 de agosto. Ainda assim, ponderou que, caso os membros do Comitê considerassem o tema suficientemente maduro, seria possível antecipar parte da discussão ainda naquela reunião, com o objetivo de fornecer diretrizes à Secretaria Executiva. Submeteu, então, à consideração dos participantes a escolha entre iniciar imediatamente o debate para orientar a elaboração da proposta ou aguardar a apresentação formal da minuta para, então, deliberar sobre os objetivos e a composição dos grupos.

59. Tatiana sugeriu que a Secretaria Executiva elaborasse uma proposta contendo os temas que deverão ser abordados por cada grupo técnico, bem como uma sugestão inicial de composição dos membros participantes. Propôs que, a partir dessa minuta preliminar, os integrantes do Comitê pudessem, na próxima reunião, manifestar

interesse e afinidade com os temas, contribuindo com ajustes à proposta conforme as expertises institucionais.

60. Em concordância, Ricardo considerou a proposta adequada, avaliando que essa abordagem poderia tornar o debate mais produtivo. Consultou os presentes quanto à possibilidade de a Secretaria Executiva elaborar a minuta com os objetivos e a composição sugerida dos grupos técnicos, a ser apresentada na reunião prevista para o dia 20 de agosto de 2025.
61. Tula expressou discordância quanto ao adiamento do debate para a próxima reunião, argumentando com relação a sobrecarga de trabalho com múltiplas demandas, inclusive decorrentes de auditorias do Tribunal de Contas da União (TCU). Sugeriu aproveitar parte do tempo disponível da reunião para dar um "pontapé inicial" nas definições, em vez de postergar a discussão por mais dois meses. Ainda assim, sinalizou compreensão quanto à decisão majoritária.
62. Em resposta, Ricardo esclareceu que não havia oposição à proposta apresentada por Tula, mas ponderou que os membros do Comitê poderiam ainda não dispor de informações suficientes para um debate estruturado. Mesmo assim, decidiu acolher a sugestão e declarou aberta a discussão sobre os objetivos e a composição dos grupos técnicos indicados, convidando os participantes a se manifestarem de forma colaborativa.
63. Tula deu início ao debate sobre os grupos técnicos, questionando quais seriam, especificamente, os conteúdos e marcos normativos que o Grupo Técnico de Legislação deveria abordar. Sugeriu que fossem retomadas as recomendações anteriores, a fim de delimitar com clareza o escopo de atuação do referido grupo e orientar os trabalhos de forma objetiva.
64. Tatiana reforçou sua concordância com a proposta apresentada por Tula quanto à necessidade de não se adiar a definição dos grupos técnicos. Destacou que, caso as recomendações atualmente em análise sejam aprovadas em plenário, haverá um prazo de apenas 150 dias para a execução integral dos encaminhamentos, o que exige celeridade nas deliberações. Sugeriu que fosse realizada uma reunião extraordinária com o objetivo específico de os membros indicarem em quais grupos desejam

participar. Propôs também uma metodologia prática para avançar na organização: a partir do relatório preliminar, comprometeu-se a elaborar, em curto prazo, uma distribuição dos itens por grupo técnico, identificando claramente quais temas cabem a cada GT. Indicou que esse trabalho poderia ser feito rapidamente, permitindo que, já na próxima reunião, os membros manifestem formalmente sua participação e que seja possível deliberar sobre a publicação de uma resolução que institua oficialmente os grupos, viabilizando o início imediato dos trabalhos.

65. Liomar Morais (MDS) reforçou seu apoio à proposta apresentada por Tatiana, considerando acertada a estratégia de organização sugerida. Recomendou que fosse realizado um levantamento das recomendações e determinações constantes no relatório preliminar, para em seguida verificar o número de membros titulares do Comitê, possibilitando uma divisão proporcional das tarefas entre os participantes. Defendeu que essa metodologia facilitaria o processo de organização dos grupos e garantiria uma distribuição mais equitativa das responsabilidades, evitando sobrecarga de trabalho entre os membros. Enfatizou que, após essa etapa inicial, caberá aos grupos técnicos se reunirem e conduzirem os trabalhos até a entrega dos resultados esperados. Por fim, manifestou seu interesse em integrar o Grupo Técnico de Tecnologia, justificando sua solicitação com base em sua área de atuação.
66. Tatiana observou que o encaminhamento proposto estava alinhado à sugestão inicialmente apresentada por Tula, no sentido de que cada membro do Comitê pudesse manifestar interesse em integrar um dos grupos técnicos, o que facilitaria a elaboração de uma minuta de composição.
67. Na sequência, Andrea Lobo (MS) manifestou dúvida quanto à definição dos temas e atribuições de cada grupo técnico - Legislação, Tecnologia e Diálogo Institucional - ressaltando que, dependendo da abrangência temática, o Ministério da Saúde poderia ter interesse em participar de mais de um dos grupos. Destacou a importância de ter clareza sobre os conteúdos que serão tratados para avaliar a pertinência da participação da Pasta nos diferentes GTs. Acrescentou que, por não ter participado da reunião anterior, necessitava de um resgate dos conteúdos deliberados para avaliar adequadamente a inserção do Ministério da Saúde nos grupos técnicos propostos.

68. Tula reconheceu a necessidade de realizar uma reunião extraordinária para aprofundar a definição dos grupos técnicos e retomar, de forma sistematizada, o conteúdo das decisões e recomendações apresentadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a fim de dar maior clareza aos objetivos e delimitações temáticas de cada GT.
69. Tatiana esclareceu que, no contexto da organização dos grupos técnicos, não se tratava de identificar exclusivamente os temas de interesse de cada ministério individualmente, mas sim de analisar as responsabilidades sob a ótica do Comitê Gestor como instância colegiada. Ressaltou que o foco das discussões deveria ser o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), e não as competências setoriais de cada Pasta. Especificamente em relação ao Ministério da Saúde, informou que há, sim, uma recomendação direcionada à Pasta, referente à obrigatoriedade de inclusão do número do CPF nos registros do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). Contudo, reforçou que, no âmbito dos grupos técnicos, o debate será orientado a partir da perspectiva da governança do SIRC. Destacou que, por exemplo, no Grupo Técnico de Legislação, será discutido o compartilhamento de dados do SIRC no contexto do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD); já no Grupo de Tecnologia, serão abordadas estratégias para a qualificação dos dados do sistema. Enfatizou, portanto, que os grupos têm como objetivo contribuir para a melhoria e consolidação do SIRC.
70. Andrea demonstrou compreensão quanto à explicação apresentada e ponderou que, diante do escopo abrangente das temáticas a serem tratadas, todos os órgãos poderiam, em tese, participar de todos os grupos técnicos. Ressaltou, contudo, a importância de se estabelecer critérios para definição das participações, mencionando o exemplo do colega Liomar Morais (MDS), que manifestou interesse no Grupo de Tecnologia com base em sua área de atuação. Destacou, assim, a necessidade de se organizar de forma clara e objetiva a composição dos grupos.
71. Em seguida, Tatiana esclareceu que, no caso mencionado, o critério adotado por Liomar foi a afinidade temática, com base em sua experiência profissional na área de tecnologia. Ressaltou que essa lógica poderia ser aplicada na definição das

participações, buscando distribuir os membros de acordo com sua capacidade de contribuição para cada tema.

72. Beatriz Garrido (Dataprev) observou que, por não integrar formalmente o Comitê como membro titular, mas sim na condição de convidada, caberia à coordenação avaliar, juntamente com os demais membros, em quais grupos técnicos sua participação poderia ser mais útil. Colocou-se à disposição para contribuir conforme a identificação de necessidades específicas e solicitou que, uma vez definida sua eventual inclusão, fosse comunicada oficialmente.
73. Ricardo propôs que a Secretaria Executiva elabore uma proposta de composição e objetivos dos grupos técnicos, a ser apresentada para debate em reunião extraordinária a ser convocada oportunamente. Sugeriu que Tatiana auxilie na construção dessa proposta e consultou os presentes quanto à concordância com esse encaminhamento. Perguntou se haveria mais algum voluntário para colaborar com a elaboração da minuta e, não havendo objeções, confirmou o encaminhamento consensual para que a proposta seja estruturada pela Secretaria Executiva, com apoio dos membros interessados, e discutida na próxima reunião extraordinária.
74. Tatiana sugeriu que a reunião extraordinária para discussão da proposta de composição e objetivos dos grupos técnicos fosse agendada o quanto antes, de modo a evitar um intervalo prolongado entre as deliberações. Propôs a realização da reunião no prazo de duas semanas.
75. Em concordância, Ricardo definiu a data de 9 de julho de 2025 para a realização da reunião extraordinária do Comitê, ficando assim acordado entre os participantes.
76. Ricardo informou o início da apreciação dos itens da pauta adicional da reunião, composta por três temas: (i) a solicitação de acesso ao SIRC por parte do Banco Central do Brasil; (ii) as considerações encaminhadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) sobre a minuta do decreto em discussão; e (iii) o início das atividades do Subcomitê de Interoperabilidade entre o SIRC e o SINASC. Solicitou, então, que Mara Salles (MDHC) apresentasse ao Comitê o conteúdo da solicitação encaminhada pelo Banco Central, iniciando assim a apreciação dos itens adicionais.

Solicitação do Banco Central do Brasil para acesso à base de dados do SIRC

77. Mara Salles (MDHC) informou que o Banco Central do Brasil entrou em contato com o Comitê Gestor por meio de mensagem eletrônica, por intermédio da qual apresentou solicitação formal de acesso à base de dados do SIRC. Explicou que, no referido pedido, não foram detalhadas as razões específicas para a solicitação, embora tenha sido informado que o objetivo principal seria obter acesso não apenas à base do SIRC, mas também ao conjunto de dados de beneficiários do INSS. Segundo o Banco Central, tais informações seriam fundamentais para subsidiar estudos voltados ao aprofundamento do conhecimento sobre a cidadania financeira das famílias brasileiras, com ênfase na população de aposentados. Mara destacou, ainda, que a instituição solicitou o agendamento de uma reunião com a coordenação do Comitê Gestor para apresentar maiores esclarecimentos sobre a demanda. Informou que o tema foi incluído na pauta da presente reunião justamente com o intuito de colher contribuições preliminares dos membros, de modo a preparar a coordenação para o encontro posterior com o Banco Central.
78. Tatiana fez um adendo à exposição apresentada, esclarecendo que, caso o Banco Central envie a documentação exigida, poderá ser autorizado a contratar os serviços de acesso por API ou por batimento de dados, nos mesmos moldes aplicados a outros órgãos públicos. Ressaltou, entretanto, que a solicitação atual não especifica claramente qual é o tipo de acesso que está sendo requerido, o que dificulta a análise por parte do Comitê Gestor. Informou que o Banco Central já havia procurado o Comitê em momento anterior, por volta de 2015, logo após a entrada em produção do SIRC, ocasião em que solicitou uma carga completa ("full") da base de dados. Destacou que, desde então, esse tipo de compartilhamento somente é autorizado para os membros do Comitê Gestor. Tatiana relatou que o INSS respondeu ao e-mail do Banco Central, informando sobre os requisitos documentais e esclarecendo que o compartilhamento de dados deve ocorrer, obrigatoriamente, por meio de API ou batimento. Orientou ainda que, caso a solicitação envolvesse modalidade fora desse escopo normativo, ela deveria ser formalmente submetida à deliberação do Comitê Gestor. Reforçou que,

conforme precedentes anteriores - como no caso da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - a solicitação de carga completa foi indeferida, por não atender às normas vigentes. No entanto, ponderou que o caso do Banco Central pode demandar um posicionamento específico por parte do Comitê, dada sua relevância institucional e atuação no âmbito federal. Por fim, reiterou que respondeu ao Banco Central informando sobre os procedimentos formais exigidos e as possibilidades de acesso previstas atualmente, limitadas ao modelo de API ou batimento, conforme regulamentação vigente.

79. Beatriz Garrido (Dataprev) solicitou a palavra para propor uma reflexão mais ampla ao Comitê Gestor sobre as formas de acesso aos dados do SIRC por órgãos públicos. Argumentou que as normas vigentes foram definidas em um contexto anterior e que, diante das demandas atuais, especialmente de instituições como o Banco Central, seria necessário reavaliar tais diretrizes. Apontou que, sob a perspectiva de um órgão governamental com funções estratégicas, não seria razoável restringir o acesso à carga completa ("full") da base de dados apenas aos membros do Comitê Gestor. Destacou que, diferentemente de entidades privadas - cujos pedidos têm sido corretamente indeferidos - instituições públicas podem ter finalidades legítimas e relevantes para o uso dos dados, para as quais os modelos de acesso por API ou batimento podem não ser suficientes. Defendeu que o Comitê deveria ouvir o Banco Central antes de emitir qualquer decisão, compreendendo melhor a natureza da demanda apresentada e avaliando a possibilidade de tratar a solicitação como um caso de exceção, especialmente considerando que essa não seria a primeira vez que um órgão público formaliza tal pedido.
80. Em resposta, Ricardo ressaltou que o Banco Central já havia sido informado da necessidade de apresentar formalmente a documentação exigida para a análise do pedido, e que, até o momento, a instituição não havia encaminhado os documentos solicitados.
81. Beatriz ponderou, no entanto, que o Banco Central havia solicitado o agendamento de uma reunião para tratar do tema e que essa solicitação deveria ser considerada. Ressaltou que, pela relevância institucional do órgão, o Comitê poderia adotar uma

postura proativa, viabilizando o diálogo antes de qualquer posicionamento definitivo. Concluiu propondo que o Comitê refletisse sobre a rigidez de certos procedimentos, avaliando a pertinência de ajustes diante das novas demandas, ainda que acatasse o encaminhamento vigente caso se entendesse que não era o momento adequado para tal discussão.

82. Tatiana observou que o Banco Central não deixou claro se a solicitação se refere à carga completa (full) dos dados do SIRC, embora essa hipótese pareça provável diante das finalidades apontadas. Destacou que o tema do compartilhamento de dados merecia ser aprofundado, tendo em vista que os modelos de envio em carga full ou por arquivos são considerados tecnicamente inseguros e incompatíveis com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Sugeriu que o Comitê avance no aprimoramento dos métodos de compartilhamento, inclusive considerando alternativas mais seguras, como o uso de tecnologias baseadas em blockchain.
83. Beatriz questionou a atual justificativa de exclusividade da carga full apenas para membros do Comitê Gestor, apontando que, se tal forma de compartilhamento fere a LGPD, ela seria igualmente indevida mesmo quando aplicada aos membros. Defendeu uma revisão isonômica das regras, de modo que todos os órgãos públicos fossem tratados com o mesmo critério. Ressaltou que, se a carga full não for segura, o correto seria suspender sua aplicação para todos, propondo que as formas mais aderentes à LGPD - como API e batimento - fossem adotadas de maneira universal.
84. Tatiana respondeu que o Decreto nº 9.929/2019 atualmente em vigor permite o compartilhamento com os membros do Comitê, mas reconheceu que a resolução precisa ser revista para se adequar à LGPD e para viabilizar, futuramente, a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e que iria sugerir esse assunto como ponto de pauta para a próxima reunião ordinária. Relembrou que a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo já havia solicitado a avaliação de alternativas tecnológicas à Dataprev, que concluiu que, naquele momento, não havia viabilidade técnica.

85. Beatriz reforçou que o argumento da segurança deveria ser aplicado de forma igualitária, e que, se a API ou o batimento são considerados os únicos métodos seguros e aderentes à LGPD, então essas formas deveriam ser o padrão para todos.
86. Tatiana ponderou, entretanto, que a API não atende a instituições com grandes bases de dados, como é o caso do Banco Central. Ambas concordaram que a solicitação da instituição deve ser analisada com base no que será efetivamente solicitado e no volume e finalidade do uso dos dados.
87. Beatriz destacou, ainda, que mais relevante do que saber "o que" o Banco Central deseja acessar, é compreender "como" será feito o uso das informações, pois isso pode influenciar na definição de soluções técnicas seguras e viáveis para atender à demanda. Defendeu que o Comitê seja consultado não apenas sobre a finalidade, mas também sobre a operacionalização pretendida.
88. Em seguida, Ricardo consultou os membros quanto ao encaminhamento da questão, perguntando à Beatriz se desejava formalizar uma proposta. Beatriz propôs que fosse solicitado formalmente ao Banco Central o envio da documentação necessária, seguido do agendamento de uma reunião com a coordenação do Comitê Gestor, com o objetivo de compreender detalhadamente a demanda da instituição. A partir desse diálogo, sugeriu que fosse feita uma análise conjunta com foco técnico e normativo sobre a viabilidade da solicitação, os níveis de segurança envolvidos e os custos associados.
89. Ricardo considerou que havia consenso entre os membros sobre o encaminhamento. Assim, propôs como deliberação que o Banco Central seja solicitado a apresentar a documentação exigida e que, posteriormente, seja realizada reunião para detalhamento da proposta. A proposta foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Considerações apresentadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) a respeito da minuta do decreto em discussão

90. Dando prosseguimento à pauta adicional, Ricardo anunciou o início da discussão sobre as considerações encaminhadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE)

a respeito da minuta do decreto em tramitação. Solicitou que Mara Salles (MDHC) relatasse o conteúdo da matéria ao Comitê. Antes da exposição, Ricardo antecipou sua posição pessoal contrária à reabertura do texto da minuta nesta fase final do processo no MDHC. Argumentou que qualquer alteração representaria um retrocesso procedimental indesejado. Reforçou que o decreto já se encontrava nas etapas finais de tramitação no MDHC e que, portanto, não haveria justificativa técnica para reabri-lo neste momento.

91. Mara informou que elaborou uma tabela comparativa para facilitar a análise das sugestões encaminhadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) referentes à minuta do decreto. Destacou que as principais observações do MRE se concentram no artigo 1º e no § 3º do artigo 8º, especialmente no que se refere aos registros trasladados do exterior. Indicou que a representante do MRE, Luiza Barbosa, poderia detalhar os fundamentos e justificativas que embasam o posicionamento da Pasta sobre esses dispositivos específicos.

Comparativo entre a minuta de alteração do Decreto nº 9.929/2019 e a proposição do MRE

Dispositivo Alterado	Minuta de alteração - Decreto nº 9.929/2019	Proposição MRE
Art. 1º	Este Decreto dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc, que tem a finalidade de captar, processar, arquivar e **disponibilizar** dados dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações, das retificações e **transladados do exterior**, emitidos pelos Consulados, **registradas nos cartórios de registro civil das pessoas naturais**, e sobre o seu comitê gestor.	Este Decreto dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc, que tem a finalidade de captar, processar, arquivar e disponibilizar dados dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações, das retificações e **dos atos de registro provenientes do exterior trasladados e** registrados nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, e sobre o seu comitê gestor.
Art. 8º § 3º	Os atos registrais referentes a nascimentos, natimortos, casamentos, averbações, anotações, retificações, óbitos e **transladados do exterior**, emitidos pelos Consulados, praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ainda não constantes Sirc, devem ser inseridos no Sirc até 1 ano	Os atos registrais referentes a nascimentos, natimortos, casamentos, averbações, anotações, retificações e óbitos **provenientes do exterior**, **já trasladados e registrados nos cartórios de registro civil das pessoas naturais**, e praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, **deverão ser inseridos**

Dispositivo Alterado	Minuta de alteração - Decreto nº 9.929/2019	Proposição MRE
	da data de vigência do presente Decreto, observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.977, de 2009.	**no Sirc pelo respectivo oficial do registro civil**, no prazo de até 1 (um) ano contado da data de entrada em vigor deste Decreto, observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

92. A representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE), Luiza Barbosa, retomou a discussão sobre a redação atual da minuta do decreto, especialmente no que se refere ao artigo 1º e ao § 3º do artigo 8º, que trata dos registros provenientes do exterior.
93. Explicou que, embora o tema tenha sido abordado em reunião anterior, restaram dúvidas quanto à interpretação de que caberia ao Itamaraty o envio direto ao SIRC dos atos de registro consular. Ao investigar o histórico da deliberação, constatou que a iniciativa de inclusão dos registros realizados no exterior no escopo do SIRC partiu do próprio MRE, por meio de sua antecessora. No entanto, destacou que essa inclusão não teve como objetivo atribuir ao Itamaraty a obrigação de envio direto dessas informações, o que, no momento, é tecnicamente inviável. Ressaltou que, mesmo que futuramente haja viabilidade técnica, persistiriam riscos operacionais e jurídicos, como a duplicidade de registros, considerando que o ato realizado no exterior só adquire eficácia no Brasil após o traslado em cartório nacional. Assim, o envio direto ao SIRC, antes do traslado, poderia comprometer a unicidade e a legalidade do registro civil. Pontuou ainda que a redação atual do decreto induz a essa interpretação equivocada, em virtude da forma como os dispositivos foram construídos, inclusive com uso impreciso de termos técnicos como “consulados” e “trasladados”. Por isso, propôs ajustes pontuais na redação, visando esclarecer a intenção original sem comprometer o avanço da tramitação. Acrescentou que a área jurídica do MRE (CONJUR/MRE) já se manifestou contrária à aprovação da minuta na forma atual, por entender que ela cria obrigações indevidas ao Ministério, sem respaldo legal. Alertou que, caso a minuta não seja ajustada, sua tramitação será obstada no âmbito do MRE. Por fim, defendeu que a alteração sugerida é de natureza redacional, e não substantiva,

e poderia ser realizada antes do envio da minuta à aprovação final pelas consultorias jurídicas dos órgãos que compõem o CGSirc. Solicitou esclarecimentos sobre os próximos passos formais, caso a proposta de modificação seja acatada.

94. Tatiana destacou que o tema já havia sido discutido em reunião anterior, enfatizando que a proposta de inclusão da obrigatoriedade de envio dos atos consulares ao SIRC não partiu do comitê gestor, mas exclusivamente do MRE. Expressou preocupação observando que, mesmo após 15 anos de tratativas, a posição permanece inalterada. Segundo ela, sem uma ação mais firme por parte do Comitê, a situação tende a permanecer estagnada.
95. Reforçou que o mérito da proposta já foi amplamente debatido e aprovado pelos membros do comitê, e que eventuais análises jurídicas subsequentes pelas consultorias jurídicas devem se restringir à legalidade e à forma do decreto. Ressaltou ainda que a proposta não trata apenas de registros de óbitos provenientes do exterior, mas também contempla nascimentos, óbitos, natimortos, casamentos, averbações e anotações realizados no Brasil e trasladados posteriormente.
96. Por fim, argumentou que a ausência de informações de brasileiros residentes no exterior compromete o controle de direitos no Brasil, como, por exemplo, nos casos de pensões por morte indevidamente mantidas. Segundo ela, não é razoável esperar que famílias no exterior se desloquem ao Brasil apenas para efetuar o traslado de registros civis sem interesse direto para elas, o que reforça a importância do compartilhamento direto desses dados com o SIRC.
97. Luiza reconheceu os argumentos apresentados, mas destacou dois pontos principais. O primeiro diz respeito à distinção entre alterações formais e de conteúdo. Na sua avaliação, a proposta de alteração na redação do decreto visa apenas corrigir uma interpretação equivocada do conteúdo originalmente aprovado. Ressaltou que a inclusão dos atos consulares no SIRC foi uma iniciativa do próprio Itamaraty, mas com a finalidade de garantir a visibilidade desses registros no sistema - não com a intenção de que o MRE fizesse o envio direto ao SIRC. Segundo ela, a redação atual permitiu uma interpretação divergente do conteúdo aprovado, e, por isso, a correção proposta não deveria ser tratada como alteração de mérito, mas sim como um ajuste redacional

necessário. Caso se insista na nova interpretação de que o MRE seria obrigado a enviar diretamente os dados ao SIRC, isso, sim, configuraria uma alteração de conteúdo - e, portanto, exigiria nova deliberação formal no âmbito do comitê, pois tal obrigação não foi aprovada pelo Ministério das Relações Exteriores. O segundo ponto abordado por Luiza diz respeito à evolução tecnológica e institucional do Itamaraty. Reconheceu que, embora o processo ainda avance de forma gradual, houve avanços expressivos nos últimos anos. Enquanto há 15 anos os registros consulares eram manuais, atualmente contam com sistemas informatizados. Destacou que o objetivo institucional do MRE é permitir que os registros lavrados no exterior passem a ter natureza definitiva, o que eliminaria a necessidade de traslado e permitiria integração direta e segura com as bases de dados nacionais, como o SIRC e a CRC. Contudo, advertiu que essa mudança ainda demanda desenvolvimento técnico e normativo, e que forçar o envio de dados antes da consolidação dessas etapas pode comprometer o processo, gerando duplicidades e inconsistências. Por fim, argumentou que a exigência de traslado poderia, sim, ser usada como mecanismo de controle - por exemplo, condicionando o reconhecimento de benefícios à apresentação do registro trasladado - o que contribuiria para mitigar fraudes sem a necessidade de alterações que criem obrigações ainda não viáveis tecnicamente ao Itamaraty.

98. Tatiana exemplificou a situação de uma agente auxiliar da embaixada brasileira que trabalha na Espanha e solicita aposentadoria ao INSS. Sendo viva, o benefício é concedido, pois não se pode negar com base na possibilidade futura de óbito. Contudo, quando essa pessoa eventualmente falece no exterior, sua família dificilmente virá ao Brasil apenas para realizar o traslado da certidão de óbito. Luiza respondeu que não se trata de negar direitos, mas de exigir o traslado da certidão de nascimento, por exemplo, como forma de garantir a regularidade documental.

99. Tatiana persistiu na questão de como lidar com o falecimento ocorrido no exterior, caso a certidão de nascimento já tenha sido trasladada. Luiza reconheceu que, especificamente em relação à certidão de óbito, trata-se de um problema mais simples, pois o MRE já informa tais ocorrências ao TSE. Tatiana então questionou por que essas informações são repassadas ao TSE, mas não ao SIRC. Luiza explicou que o

MRE envia apenas registros recentes e não acumulados desde décadas passadas, e que partia do pressuposto de que o TSE compartilhava essas informações com outros órgãos.

100. Tatiana finalizou reforçando que o sistema oficial de compartilhamento de registros é o SIRC, e não o TSE, destacando a necessidade de alinhar os fluxos de informação aos canais corretos.

101. Luiza ponderou que o Itamaraty poderia passar a informar os óbitos ao SIRC em vez de fazê-lo ao TSE, desde que houvesse integração entre as bases de dados. Ressaltou, no entanto, que o maior desafio não está nos registros futuros, que são viáveis com adaptação técnica, mas sim nos registros antigos, já realizados, que exigiriam missões ao exterior para digitalização e tratamento de dados. Destacou que, embora o ministério esteja trabalhando por uma integração mais eficiente, a forma como a minuta está redigida atualmente impede sua aprovação pelo MRE. Argumentou que, além da inviabilidade prática, há uma questão formal relevante: as legislações que tratam do SIRC mencionam os oficiais de registro civil, não os postos consulares no exterior, o que comprometeria a base legal para o decreto impor essa obrigação ao Itamaraty.

102. Tula Brasileiro (MDHC) questionou se seria necessária a unanimidade entre os ministérios, quanto à aprovação do texto, para que a minuta pudesse ser encaminhada à Casa Civil. Tatiana sinalizou, por meio de gesto facial, que a unanimidade não seria necessária.

103. Luiza ponderou que não sabe se a minuta continuará tramitando caso seja mantida a obrigação imposta ao Ministério das Relações Exteriores sem seu assentimento prévio. Ressaltou que sua objeção não se refere ao conteúdo integral da minuta, mas especificamente à obrigação não consensuada. Recordou que a proposta de integração das informações ao SIRC - ainda que de forma indireta - partiu do próprio MRE, mas a redação posterior introduziu ambiguidade, gerando uma interpretação que desvirtuou o sentido originalmente acordado. Concluiu que insistir nessa imposição, sem o consentimento do MRE, seria problemático, inclusive do ponto de vista político.

104. Ricardo agradeceu as considerações de Luiza e propôs que fosse dado prosseguimento à tramitação da minuta da forma como está, considerando que as observações da representante do MRE já haviam sido registradas. Perguntou aos membros se havia alguma discordância quanto a isso. Luiza solicitou que fosse submetida à votação a nova redação por ela proposta, argumentando que o texto anteriormente aprovado teria recebido interpretação distinta do sentido originalmente consentido.
105. Ricardo respondeu que a proposta já havia sido votada, e que ele, inclusive, não havia participado daquela votação, pois não ocupava a posição de membro na época. Luiza replicou que também não havia participado, mas que leu a ata da reunião, reforçando que não se tratava de reverter uma posição institucional, e sim de preservar o entendimento original do MRE.
106. Ricardo observou que, embora haja rotatividade dos representantes, as decisões do colegiado não devem ser revistas a cada mudança. Afirmou ainda que, conforme registros, a proposta inicial de integração dos dados partira do próprio MRE. Luiza esclareceu que a ideia foi sugerida pelo ministério, mas a redação final não foi elaborada pelo MRE e teria distorcido o escopo original.
107. Ricardo enfatizou que qualquer nova votação implicaria em reiniciar a tramitação do decreto, já em fase avançada. Luiza questionou o motivo disso, ponderando que a modificação poderia ser submetida às consultorias jurídicas (CONJUR) dos ministérios, membros do CGSirc, que teriam a oportunidade de se manifestar. Ricardo rebateu que isso abriria margem para novas objeções e que diversas instituições já haviam aprovado a redação atual da minuta. A discussão avançou para o mérito da mudança: para Ricardo, tratava-se de alteração de conteúdo, e não apenas de redação, o que justificaria não reabrir a deliberação. Luiza reiterou que o problema surgiu por ambiguidade na redação, mas Ricardo concluiu que interpretações não são objeto de votação - o que se vota é o texto escrito afirmando que o direito é positivo no Brasil. Em seguida, indagou se o colegiado poderia encaminhar a pauta, tendo em vista que as ponderações da representante do MRE já haviam sido devidamente consideradas.

108. Mara esclareceu que a minuta do decreto se encontrava na Secretaria Executiva do MDHC após análise e aprovação da Consultoria Jurídica do ministério. Informou que, desde que Tula assumiu a coordenação, em 2023, as atividades do Comitê Gestor do SIRC foram retomadas, após um período de inatividade. Na ocasião, foi recuperada a ata enviada à Luiza (MRE), contendo as deliberações e ajustes indicados à minuta. Essas orientações foram encaminhadas à CONJUR do MDHC, que conferiu o aval jurídico. O processo estava pronto para prosseguir, quando foi temporariamente suspenso em razão das manifestações do CNJ e da ARPEN acerca das distinções entre o SIRC e o SERP. Segundo Mara, a deliberação mais recente do colegiado determinou a retomada do fluxo de tramitação. Assim, a minuta seguirá para apreciação da instância máxima de cada ministério membro do comitê e, internamente, deverá passar também pelas respectivas consultorias jurídicas. Após esse trâmite, o processo retornará ao MDHC, que, por meio de sua CONJUR, o encaminhará à Casa Civil. Por fim, observou que, conforme redação atual da minuta que altera decreto nº 9.929/2019, a responsabilidade pela inserção das informações no SIRC é dos cartórios, mesmo quando se trata de registros originados no exterior. Em sua avaliação, a redação vigente não impõe obrigações diretas ao MRE, o que, a seu ver, descaracterizaria o argumento de que o decreto estabelece atribuições indevidas ao ministério.

109. Tatiana sugeriu que a ata da reunião - em que foi aprovada a minuta de alteração do decreto - fosse encaminhada junto com a própria minuta, às Consultorias Jurídicas dos órgãos membros do CGSirc, a fim de subsidiar a avaliação sobre as considerações do MRE sobre a minuta. Ressaltou que, em sua leitura, também não identificava a existência de uma obrigação expressa, ao MRE, no texto atual. Na sequência, questionou a representante do MRE se o compartilhamento dos dados de óbito com o TSE ocorria por determinação legal e se tal obrigação estava expressamente prevista em lei.

110. Luiza respondeu que, no momento, não saberia afirmar com precisão a origem legal do arranjo mencionado. Explicou, contudo, que o compartilhamento dos dados com o TSE é realizado de forma manual, por meio de envio de e-mails entre funcionários, sem

que haja uma integração automatizada capaz de atualizar diretamente uma base de dados.

111. Tatiana argumentou que é necessário iniciar o processo, afirmando que a evolução só ocorre a partir de um primeiro passo. Ressaltou que as conversas com o MRE já acontecem há muitos anos e que a presença de um representante indicado pelo próprio ministro de Estado no comitê é suficiente para conferir legitimidade às manifestações. Segundo ela, esse representante fala em nome da pasta e deve ter propriedade sobre o que está sendo discutido.

112. Luiza esclareceu que a representante anterior do MRE possuía plena legitimidade para se manifestar, destacando que há, especialmente em sua área, grande interesse em que os dados passem a integrar o maior número possível de sistemas. Ressaltou que a proposta de integração partiu de sua antecessora e que esse interesse permanece. Contudo, avaliou que, a partir da última ata que leu - de 2023 - o processo passou a ser conduzido de forma atropelada. Argumentou que, embora concorde com a importância de dar início ao processo, há uma diferença entre começar com ações viáveis, como o envio de dados de óbito recentes, e exigir o envio retroativo de registros desde 1973, o que considera um passo incompatível com a capacidade atual do ministério. Em resposta à fala de Mara, agradeceu a consideração e apontou que, se a interpretação de que a redação atual não impõe obrigações ao Itamaraty for realmente a correta, não haveria objeções por parte do MRE. No entanto, conforme o teor das discussões realizadas, manifestou dúvida quanto à prevalência dessa interpretação. Por isso, defendeu que a melhor solução seria alterar o texto, não para mudar seu conteúdo, mas para ajustar formalmente a redação e eliminar qualquer ambiguidade quanto à obrigação imputada ao Itamaraty. Luiza esclareceu que a proposta não elimina a existência de obrigação, mas que esta recairia sobre os cartórios, conforme acordado inicialmente. Destacou, portanto, que a redação não exime todos de responsabilidade, apenas delimita corretamente quem é o agente responsável pelo cumprimento.

113. Ricardo afirmou que estava claro que a maioria dos membros não estava acolhendo as ponderações apresentadas por Luiza. Diante disso, propôs encaminhar a votação,

solicitando que aqueles que fossem favoráveis às alterações sugeridas pelo MRE se manifestassem.

114. Luiza contrapôs, sugerindo que o silêncio pudesse ser interpretado como concordância com sua proposta, argumentando que a forma de votação poderia induzir erro, sobretudo por parte de participantes que não estivessem acompanhando atentamente a discussão.

115. Ricardo reiterou que as manifestações indicavam o desejo da maioria de manter a tramitação da minuta do decreto nos termos atuais, agradeceu as contribuições da representante do MRE e deu prosseguimento à reunião.

116. Luiza solicitou que fosse consignada em ata sua discordância quanto à forma como a votação foi conduzida, esclarecendo que sua preocupação era de ordem formal, ainda que reconhecesse a possibilidade de sua proposta não ser acolhida.

117. Em resposta, Ricardo afirmou que a votação foi conduzida da maneira mais democrática possível, ressaltando que Luiza teve amplo espaço para expressar suas considerações e propôs dar prosseguimento aos trabalhos.

118. Tatiana pergunto à Luiza se esta esperava que todos justificassem individualmente por que não estavam de acordo com sua proposta. Luiza explicou que sua sugestão era apenas inverter a lógica da votação, permitindo que os favoráveis à alteração permanecessem em silêncio, considerando tratar-se de uma mudança meramente formal que não afetaria o conteúdo da minuta e permitiria sua tramitação. Tatiana reiterou que o posicionamento da maioria já havia sido expresso em reunião anterior. Ricardo, então, recusou a questão de ordem apresentada por Luiza, anunciou o encerramento da discussão e solicitou que Mara iniciasse a apresentação da pauta seguinte, relativa ao subcomitê de interoperabilidade SIRC/SINASC.

Início das atividades do Subcomitê de Interoperabilidade SIRC/SINASC, com vistas à sua institucionalização e operacionalização

119. Mara Salles (MDHC) informou que a criação do Subcomitê decorre da publicação da Resolução nº 10, em outubro do ano anterior. Destacou que já há demandas que

dependem do funcionamento efetivo do subcomitê, como, por exemplo, a solicitação encaminhada na semana anterior pela Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência, que requer informações oriundas do cruzamento de dados entre SIRC e SINASC. Ressaltou que o subcomitê é coordenado pelo Ministério da Saúde, e a pauta foi incluída na reunião para discutir formas viáveis de dar início às atividades do grupo, sendo aguardada manifestação do órgão coordenador.

120. Andrea Lobo (MS) observou que o subcomitê está no horizonte de implementação, mas sua efetivação está atrelada ao lançamento da nova versão do SINASC, prevista para entrar em operação no próximo ano, por meio do e-SUS|SINASC, que viabilizará a interoperabilidade entre sistemas. Informou que, até o momento, não foi realizada nenhuma reunião do subgrupo de interoperabilidade entre SIRC e SINASC. Acrescentou que o subcomitê já possui uma composição definida e será discutido oportunamente, quando o novo sistema estiver em funcionamento.

121. Tatiana esclareceu que a constituição do grupo de interoperabilidade não teve como finalidade exclusiva promover a integração entre SIRC e SINASC. Explicou que os dados do SIM e do SINASC já são recebidos e que a proposta do grupo é discutir avanços técnicos, especialmente no cruzamento de dados. Ressaltou, como exemplo, que o compartilhamento atual das bases do SIM e do SINASC não garante, ainda, o acesso pelos cartórios aos dados mínimos de identificação das pessoas falecidas ou nascidas - um ponto crítico destacado pela auditoria do TCU, no âmbito do Acórdão 1123/2020-TCU-Plenário. Tatiana reforçou que a formação do grupo visou justamente tratar de questões como essa, e que não é necessário aguardar o desenvolvimento da nova versão do SINASC pelo Ministério da Saúde para que o grupo avance em outras pautas relevantes relacionadas à interoperabilidade.

122. Andrea concordou com os esclarecimentos prestados e destacou que, de fato, não há grandes obstáculos no compartilhamento dos dados do SINASC, os quais são públicos, assim como já ocorre com os dados do SIM. Reconheceu, no entanto, que a expressão "interoperabilidade" pode gerar interpretações equivocadas, sugerindo uma integração mais ampla entre sistemas.

123. Tula Brasileiro (MDHC) sugeriu que o Ministério da Saúde convocasse a primeira reunião do subcomitê de interoperabilidade, considerando que a publicação da respectiva resolução ocorreu em outubro do ano anterior.

124. Andréia concordou com a sugestão e informou que o Ministério da Saúde deixará como encaminhamento a marcação da primeira reunião do subcomitê. Ressaltou que o assunto seria discutido internamente e, em seguida, a data seria comunicada aos membros.

125. Encerrando os trabalhos, o coordenador Ricardo avaliou que os temas da pauta foram adequadamente discutidos e encaminhados, agradecendo a presença e a colaboração dos membros e convidados. Não havendo novas manifestações, declarou encerrada a 43ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do SIRC.